



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de agosto de 2025



Série

Número 142

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### **Aviso n.º 253/2025**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, da Carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado Art e Design/Artes Visuais e afins, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*.

#### **Aviso n.º 254/2025**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, da Carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado em Direito, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

**Aviso n.º 253/2025****Sumário:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, da Carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado Art e Design/Artes Visuais e afins, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*.

**Texto:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, da Secretaria Regional das Finanças, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 13/06/2025, que autorizou a abertura do presente procedimento, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, organismo da administração indireta da Secretaria Regional das Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com as seguintes características:
  - a) Carreira/categoria: Técnico Superior
  - b) Atribuição, competência ou atividade: Exercício de funções de apoio por titular de licenciatura em Art e Design/Artes Visuais e afins, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nas áreas de:
    - Atribuições do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
    - Competências do Núcleo de Comunicação e Gestão da Qualidade, previstas no artigo 16.º-A da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 183/2022, de 31 de março e pela Portaria n.º 970/2023, de 06 de dezembro;
    - Atividades, designadamente:
    - Colaboração, no âmbito desta área técnica, na preparação de conteúdos e materiais que respeitem as regras nacionais e comunitárias em matéria de informação e publicidade no âmbito dos fundos europeus;
    - Apoio à organização e logística de eventos promovidos pelo IDR, nomeadamente as Unidades de Gestão e os Comitês de Acompanhamento;
    - Desenvolvimento de identidades visuais (logótipos, paletas de cores, tipografias) adaptadas às necessidades das iniciativas e projetos do IDR;
    - Conceção de materiais gráficos como cartazes, folders, publicações (livros, revistas, newsletters), entre outros;
    - Criação de layouts e elementos visuais para websites, aplicações e redes sociais;
    - Composição e estruturação de textos e imagens em publicações editoriais (livros, revistas, jornais, newsletters);
    - Captação, edição e produção de imagens, bem como desenvolver animações e outros conteúdos audiovisuais;
    - Apoio à publicação e atualização de conteúdos nos sítios web e redes sociais do IDR, em articulação com a equipa de comunicação.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Art e Design/Artes Visuais e afins, não existindo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Técnico Superior, nos termos dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação.
  - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na atividade referida na alínea b).
3. Local de Trabalho: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

5. Requisitos de Admissão:  
Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
  - 5.1. Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da LTFP:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Art e Design/Artes Visuais e afins.
  - 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
  - 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho do mapa de Pessoal Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 13/06/2025.  
Em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, em <https://www.idr.madeira.gov.pt>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em (<https://bep.madeira.gov.pt>), e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, sitas na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
  - 7.1. O requerimento é dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e entregue pessoalmente, nas instalações sitas na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal.
  - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
  - c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente;
  - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
  - 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8 que comprovam os requisitos gerais enunciados no ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
  - 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

8.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

## 9. Métodos de seleção:

### 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) A Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação abaixo mencionada desde que não anotada. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos e terá como temas a Organização e funcionamento do Governo Regional e dos serviços e departamentos da administração regional autónoma, a Regulamentação nacional e regional que estabelece disposições gerais e comuns relativas a Fundos Europeus, as Regras de Comunicação relativas à gestão dos Fundos Europeus e o Software específico para Design Gráfico (Adobe Creative Cloud). A bibliografia específica é a que se segue:
- i) Organização e funcionamento do Governo Regional e dos serviços e departamentos da administração regional autónoma:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;
  - Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, designado abreviadamente por IDR, IP-RAM, estabelecendo as disposições relativas à organização interna, aprovados pela Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 183/2022, de 31 de março e pela Portaria n.º 970/2023, de 06 de dezembro;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;
  - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 14 de junho, na sua atual redação;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- ii) Regulamentação nacional e regional que estabelece disposições gerais e comuns relativas a Fundos Europeus e Regras de Comunicação:
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
  - Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
  - Regulamento (UE) n.º 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo para uma Transição Justa;
  - Regulamento (UE) n.º 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013;
  - Regulamento (UE) n.º 2021/1058, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão;
  - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos;
  - Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários (<https://madeira.portugal2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>);
  - Perguntas Frequentes das Regras de Comunicação (<https://madeira.portugal2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>).
- iii) Software específico para Design Gráfico - Adobe Creative Cloud):
- Adobe Photoshop;
  - Adobe Illustrator;
  - Adobe InDesign;
  - Adobe Premier Pro;
  - Adobe After Effects.

- b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:
- a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 9.1 do presente aviso.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ ou } OF = AC (55\%) + EPS (45\%).$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados nas instalações do IDR, IP-RAM, sitas na Travessa do Cabido, n.º 16, no Funchal e disponibilizados na página eletrónica do IDR, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
13. Júri do procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Dr. Donato Filipe Fernandes de Gouveia, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- Vogais efetivos:
- Dr. Manuel Roberto Mendonça Rodrigues, Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem da Direção Regional de Estatística, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e
  - Dra. Fátima Maria Figueira António, Técnica Superior do Núcleo de Comunicação e Gestão da Qualidade do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
- Vogais suplentes: -
- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e
  - Dra. Sónia Patrícia Freitas Vieira Neves, Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 23 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria João Monte

**Aviso n.º 254/2025****Sumário:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, da Carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado em Direito, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*.

**Texto:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, da Secretaria Regional das Finanças, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 13/06/2025, que autorizou a abertura do presente procedimento, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, organismo da administração indireta da Secretaria Regional das Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com as seguintes características:
  - a) Carreira/categoria: Técnico Superior
  - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico-jurídico por titular de licenciatura em direito, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo a atividade a exercer, no âmbito das atribuições do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, nomeadamente:
    - Participar na elaboração/revisão de diplomas legais, sobretudo relacionada com a gestão dos Programas cofinanciados por fundos europeus, designadamente, Madeira 2030, Sustentável 2030 e PCT MAC 2021-2027;
    - Consultar e atualizar legislação regional, nacional e comunitária relevante, divulgação e avaliação do impacto da legislação;
    - Verificar a regularidade dos procedimentos em matéria de mercados públicos, em sede de projetos cofinanciados por Programas em cuja gestão o IDR intervém, designadamente, Madeira 2030, Sustentável 2030 e PCT MAC 2021-2027;
    - Preparar e acompanhar procedimentos de contratação pública no âmbito da atividade do IDR, IP-RAM;
    - Acompanhar processos judiciais em que esteja em causa o IDR, IP-RAM, matérias relativas à gestão dos fundos comunitários;
    - Emitir informações e pareceres jurídicos, em matérias relativas ao IDR, IP-RAM;
    - Garantir a conformidade com o RGPD.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito, não existindo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Técnico Superior, nos termos dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação.
  - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na atividade referida na alínea b).
3. Local de Trabalho: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
5. Requisitos de Admissão:

Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

  - 5.1. Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da LTFP:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Direito.
- 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho do mapa de Pessoal Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 13/06/2025.  
Em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, em <https://www.idr.madeira.gov.pt>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em (<https://bep.madeira.gov.pt>), e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, sitas na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 7.1. O requerimento é dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e entregue pessoalmente, nas instalações sitas na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
  - c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
  - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8 que comprovam os requisitos gerais enunciados no ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
- 8.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) A Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação abaixo mencionada desde que não anotada. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo às seguintes temáticas e bibliografia específica:
- i) Organização e Funcionamento da Administração Pública:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;
  - Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, designado abreviadamente por IDR, IP-RAM, estabelecendo as disposições relativas à organização interna, aprovados pela Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 183/2022, de 31 de março e pela Portaria n.º 970/2023, de 06 de dezembro;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o ORAM para o ano 2025;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;
  - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 14 de junho, na sua atual redação;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
  - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprovou o Código do Trabalho, na sua atual redação;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código do Trabalho, e Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/M, de 21 de dezembro, que adapta à Região Autónoma da Madeira as alterações ao Código do Trabalho;
  - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
- ii) Regulamentação europeia, nacional e regional que estabelece disposições gerais e comuns relativas a Fundos Europeus:
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
  - Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
  - Regulamento (UE) n.º 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo para uma Transição Justa;
  - Regulamento (UE) n.º 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013;
  - Regulamento (UE) n.º 2021/1058, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão;
  - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.
- iii) Contratação Pública:
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,
  - Adaptação do Código dos Contratos Públicos à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação;
- iv) Regulamentação Geral de Proteção de Dados:
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
  - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

- b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:
- a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 9.1 do presente aviso.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ ou } OF = AC (55\%) + EPS (45\%).$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados nas instalações do IDR, IP-RAM, sitas na Travessa do Cabido, n.º 16, no Funchal e disponibilizados na página eletrónica do IDR, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
13. Júri do procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Dra. Fernanda Catarina Rebôlo de Abreu, Diretora da Unidade de Apoio Jurídico do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- Vogais efetivos:
- Dra. Sónia Patrícia Freitas Vieira Neves, Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e
  - Dra. Ana Carolina de Assunção Gomes, Técnica Superior da Unidade de Apoio Jurídico do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM,
- Vogais suplentes:
- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e
  - Dr. Pedro Manuel Abrantes Tavares Neves da Costa, Técnico Superior da Unidade de Apoio Jurídico do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 23 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria João Monte

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)